

Homologa a Resolução Nº 25/2025 da CIR Cariri, que trata da habilitação do serviço de Traumatologia e Ortopedia de Média e Alta Complexidade do Hospital Maternidade Santo Antônio da Fundação Otilia Correia Saraiva, localizado no município de Barbalha.

RESOLUÇÃO Nº 400/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

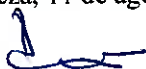
1. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, datada de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - Anexo XXXIV, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
3. Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, datada de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
4. A Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
5. A Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, datada de 22 de fevereiro de 2022, que trata das normas sobre atenção especializada à saúde – Título II da Organização da Atenção Especializada à Saúde, Capítulo I – Dos critérios e parâmetros para a Habilitação, o Cadastramento e a Operacionalização de Serviços em Atenção Especializada à Saúde - Seção IV - Da Habilitação em Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade;
6. Portaria GM/MS nº 1.997, de 24 de novembro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
7. A Portaria SAES/MS nº 516, de 21 de junho de 2023, que altera itens da seção I, II, e IV do Capítulo I, do Título II da Portaria de Consolidação nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que tratam das normas de credenciamento e habilitação das unidades de assistência e dos centros de referência de alta complexidade cardiovascular, neurologia, e traumatologia e ortopedia;
8. O Ofício Nº 131 da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha, datado de 15 de abril de 2025, que solicita habilitação de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia do Hospital Maternidade Santo Antônio da Fundação Otilia Correia Saraiva, contido no Processo SUITE NUP Nº 24001.038193/2025-96;
9. Os pareceres técnicos favoráveis da Superintendência da Região de Saúde do Cariri SRSUL, da Coordenadoria de Redes da Atenção à Saúde (CORAS) e da Secretaria executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE), quanto à solicitação descrita no ofício acima, **resolve:**

Art.1º. Homologar a Resolução Nº 25/2025 da CIR Cariri, que trata da habilitação do serviço de Traumatologia e Ortopedia de Média e Alta Complexidade do Hospital Maternidade Santo Antônio da Fundação Otilia Correia Saraiva, CNES 2564238, localizado no município de Barbalha.

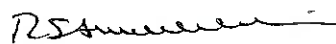
Parágrafo Único. O impacto financeiro anual da habilitação constante no “caput” deste Art. totaliza o valor de R\$ 496.909,79 (Quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e nove reais e setenta e nove centavos). Foram considerados os dados de produção do Estado do Ceará no ano de 2024, calculado com os parâmetros de 8 (oito) leitos e utilizada a metodologia estabelecida na Portaria SAES/MS Nº 516/2023 – Art. 6º.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de agosto de 2025.



Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Aprovar a habilitação do Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Média e Alta Complexidade para o Hospital Maternidade Santo Antônio, no município de Barbalha.

1. RESOLUÇÃO Nº 25/2025 – CIR CARIRI

2. A Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Cariri - CIR/CARIRI, no uso de suas atribuições legais e considerando:
3. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, datada de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, datada de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
5. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, datada de 22 de fevereiro de 2022, que consolida as normas sobre a atenção especializada à saúde;
6. A Resolução Nº 13/2023 CIR- Cariri, datada no dia 25 de julho de 2023, que aprova a atualização do Plano de Saúde Regional 2023-2027 – PSR Cariri;
7. Resolução Nº 16/2023 da CIR 2ª Região - Cariri e a Resolução Nº 101/2023 da CIB-CE aprova a atualização do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Saúde do Cariri no período 2023 a 2027, **resolve:**

Art.1º. Aprovar a habilitação do Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Média e Alta Complexidade para o Hospital Maternidade Santo Antônio, no município de Barbalha.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juazeiro do Norte, 07 de maio de 2025.

Tereza Cristina Mota de Souza Alves
Presidente da CIR Cariri
Superintendente Regional de Saúde

Maria Vângela Nunes
Vice-presidente da CIR Cariri
Presidente COSEMS
Sec de Saúde de Dep. Irapuan Pinheiro

Documento assinado eletronicamente por: MARIA VANGELA NUNES em 09/05/2025, às 10:47 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código CD46-0900-6C5E-892C.

SUITE